



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Pregoeiro Municipal**, com 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R\$ 1.700,00, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, constante do Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão - C.C. da referida LC nº 03/99.

Parágrafo único - O servidor nomeado para exercer o cargo criado no *caput* deste artigo deverá ter curso de formação de Pregoeiro que o habilite a exercer tal função.

Art. 2º - As atribuições do cargo de Pregoeiro Municipal criado por esta Lei Complementar são as seguintes:

- a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório na modalidade Pregão;
- b) o credenciamento dos interessados;
- c) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) a negociação do preço, visando à sua redução;
- g) a adjudicação da proposta de menor preço;
- h) a elaboração de ata;
- i) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- j) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- k) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
- l) acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna, o que lhe poderá oportunizar maior conhecimento do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

m) observar o estrito cumprimento da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;

n) outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.


BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Parágrafo único - O servidor nomeado para exercer o cargo criado no caput deste artigo deverá ter curso de formação de Pregoeiro que o habilite a exercer tal função.

Art. 2º - As atribuições do cargo de Pregoeiro Municipal criado por esta Lei Complementar são as seguintes:

- a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório na modalidade Pregão;
- b) o credenciamento dos interessados;
- c) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- d) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) a negociação do preço, visando à sua redução;
- g) a adjudicação da proposta de menor preço;
- h) a elaboração de ata;
- i) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- j) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- k) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- l) acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna, o que lhe poderá oportunizar maior conhecimento do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame.